



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018
DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h, do dia 08 de Maio de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Frei Teófilo, nº 414, Centro, em Machadinho, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 037/2017, de 23 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros de veículos de parte da frota do Município de Machadinho R/S.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação pelo **Menor Preço global**, de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Machadinho, sendo que os veículos descritos nos itens abaixo, deverão apresentar NO MÍNIMO as seguintes coberturas e valores segurados, sendo que, poderão ser contratados de maneira fracionada, conforme a necessidade do Poder Executivo.

ITEM Nº 01 – SEGURO DE ÔNIBUS, MERCEDS BENZ/OF 1318 - PLACA IGE 0500, ANO/MODELO 1996/1996, CHASSI Nº 9BM384088TB085209, DIESEL, 48 PASSAGEIROS/170 CV, RENAVAM: 59189284-7.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ITEM N° 02 – SEGURO DE ÔNIBUS, VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ U – PLACA IPM3315, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI N° 9BWR882W49R922138 , DIESEL, 44 PASSAGEIROS – 185 CV, RENAVAL: 12409436-8

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	sim

ITEM N° 03 – SEGURO DE ÔNIBUS, VOLKSWAGEM/15.190 EOD E. HD ORE - PLACA IVW 1596, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI N° 9532E82W6ER434268, DIESEL, 48 PASSAGEIROS – 180 CV , RENAVAL: 01016107401

Lotação: Secretaria de Educação.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim

ITEM N° 04 - SEGURO DE ÔNIBUS, MERCEDES BENZ/OF1519 R. ORE - PLACA IVW 3810, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI N° 9BM384069EB956792, DIESEL, 61 PASSAGEIROS – 185 CV, RENAVAL: 01016493336

Lotação: Secretaria de Educação.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ITEM N° 05 - SEGURO DE ÔNIBUS, MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE - PLACA IUS 0252, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI N° 9BM384069DB893987, DIESEL, 55 PASSAGEIROS. – 185 CV, RENAVAL: 00567429296

Lotação: Secretaria de Educação.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim

ITEM N° 06 - SEGURO DE ÔNIBUS, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA IXB 8368, ANOO/MODELO 2014/2015, CHASSI N° 93PB58M1MFC054294, DIESEL, 26 PASSAGEIROS – 152 CV, RENAVAL: 01077278877

Lotação: Secretaria de Educação.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim

ITEM N° 07 - SEGURO DE MICRO ÔNIBUS TR ESCOLAR, RENAULT/MASTER CLASSYVAN - PLACA IXZ 1846, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI N° 93YMAF4XEJJ916653, DIESEL, 16 PASSAGEIROS – 130 CV, RENAVAL: 01124687871.

Lotação: Secretaria de Educação.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ITEM Nº 08 - SEGURO DE MICRO ÔNIBUS, FIAT/DUCATO MC TCA MIC - PLACA IWQ 8321, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI Nº 93W245H3RF2149790, DIESEL, 16 PASSAGEIROS – 127 CV, RENAVAL: 01055619841.

Lotação: Secretaria de Educação.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim

ITEM Nº 09 – SEGURO DE ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRMICRO EO, PLACA IXG 9806, ANO 2016/MODELO 2016, CHASSI Nº 9BYC75A1AGC000332, DIESEL, 31 PASSAGEIROS – 165 CV, RENAVAL: 01088603588.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social .

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
RC - danos corporais terceiros transportados (passageiros)	450.000,00
RC - danos materiais causados a terceiros não transportados	30.000,00
RC - danos corporais causados a terceiros não transportados	100.000,00
AP - morte acidental por passageiro	37.000,00
AP - invalidez acidental por passageiro	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar por passageiro	9.000,00
AP - morte acidental condutor	37.000,00
AP - invalidez acidental condutor	37.000,00
DMH - despesas médico hospitalar condutor	9.000,00
Assistência 24 horas	Sim

ITEM Nº 10 – SEGURO DO AUTOMÓVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA IVI 8533, ANO 2014, MODELO 2014, CHASSI Nº 9BD119609E1114505, GASOLINA/ALCOOL, 07 PASSAGEIROS – 132 CV, RENAVAL: 00996845127.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
Franquia Reduzida Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ITEM N° 11 – SEGURO DO AUTOMÓVEL CHEV/SPIN 1.8 L MT L TZ, PLACA IXW 3488, ANO 2017, MODELO 2017, CHASSI N° 9BGJC7520HB202491, GASOLINA/ALCOOL, 07 PASSAGEIROS – 111 CV, RENAVAL: 01119463006.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
Franquia Reduzida Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	

ITEM N° 12 – SEGURO DO AUTOMÓVEL CHEV/SPIM 1.8 L MT L TZ, PLACA IXW 3557, ANO/MODELO 2017/2017, CHASSI N° 9BGJC7520HB210532, GASOLINA/ALCOOL , 7 PASSAGEIROS – 111 CV, RENAVAL: 01119462646

Lotação: Secretaria municipal de Saúde e Bem Estar Social

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
CASCO	100% TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
Franquia Reduzida Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	

ITEM N° 13 – SEGURO DO AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, PLACA IWR 2920, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI N° 9BD17122ZF7521150, GASOLINA/ALCOOL, 5 PASSAGEIROS – 75 CV, RENAVAL: 01056642669

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
CASCO	100% TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
Franquia reduzida Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ITEM Nº 14 - SEGURO DA AMBULÂNCIA – ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI Nº 93W245G34E2131036, PLACA: IVJ 3592, DIESEL, 3,50 PBT/127 CV, RENAVAL: 00997801794

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
Franquia Reduzida Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	

ITEM Nº 15 – SEGURO DA MSI/CAMIONETA RENAULT/DUSTER 20 D 4X2, PLACA IUJ 3497, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI Nº 93YHSR2L6DJ662945, GASOLINA/ALCOOL, 5 P/0,49T/142 C, RENAVAL: 0533303206.

Lotação: Gabinete do Prefeito Municipal

Coberturas	Valores Segurados no mínimo de (R\$):
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	150.000,00
RCF – Danos Corporais	150.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
Franquia Reduzida Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que **solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 03 de maio de 2018**, com os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

2.3 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 - **Modelo Anexo I.**

2.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Certidão INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018 - **Modelo Anexo II.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

2.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada;

2.4 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

3. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2018

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2018

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1, a 2.3.4, do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação.

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **Modelo Anexo III.**

3.3 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a) A Proposta financeira, em conformidade com o Objeto deste Edital, sendo que os veículos deverão contemplar NO MÍNIMO as coberturas e valores segurados devendo indicar o produto com a respectiva marca e modelo.

b) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

c) Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais após a vírgula.**

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

f) Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

g) Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

h) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

3.5 Os envelopes deverão ser entregues ou enviados, pessoalmente ou via correio, aos cuidados do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS, AVENIDA FREI TEÓFILO, 414 – CENTRO, CEP. 99.880-000.

4. DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço.**

4.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.6 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.4, deste edital.

5.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.5 O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

5.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise, os recursos poderão ser interpostos aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

9. DA ENTREGA E VIGÊNCIA

9.1 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição.

9.2 A contratação será realizada por 12 Meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em 10 PARCELAS IGUAIS FIXAS, SENDO UMA ENTRADA, e as demais mensais considerando o prazo, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. A emissão das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam: Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde, conforme a lotação dos veículos descritos no Objeto deste Edital.

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	02 – Gabinete do Prefeito		
UNIDADE:	01 – Gabinete do Prefeito		
ATIV/PROJ:	2005	Manutenção das Atividades do Gabinete	
RUBRICA:	33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	634

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2036	Manutenção do Transporte Escolar	
RUBRICA:	33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	2077

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2053	Manutenção das Atividades das Ações Básicas de Saúde	
RUBRICA:	33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	963

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

13. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

13.1.1 Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

13.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

13.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

13.1.4 Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

13.1.5 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

13.1.6 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

13.1.7 Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

13.1.8 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

13.1.9 No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

13.1.10 A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.1.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.3 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.5 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.6 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo, nº 414, em horário de expediente, ou através do site www.machadinho.rs.gov.com.br, ou Maiores informações pelo telefone (54) 3551 – 1254.

14.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
ANEXO II – Declaração de que aceita os termos e condições do Edital;
ANEXO III – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa);
ANEXO IV – Minuta do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Machadinho, 20 DE ABRIL DE 2018.

Hamilton Lauer Centeleghe
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do edital de Tomada de Preços em
epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO
PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018

_____ (empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada à _____ (Endereço Completo) _____,
participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 009/2017, declara, na forma e sob as
penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que,
se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01
– Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO R/S**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Lauer Centeleghe**, ... e de outro lado como **CONTRATADA:** representada neste ato pelo, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018, **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, de 20 de Abril de 2018** e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Machadinho, descritos nos itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:

ITENS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á em 10 PARCELAS IGUAIS FIXAS, SENDO 1 ENTRADA, e as demais mensais, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. A emissão das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam: Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, conforme a lotação dos veículos descritas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

§1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inscritas na lei orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido:

b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;

b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

7. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A contratação será realizada por 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

9. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machadinho, RS, ** de ***** de 2018.

Município de Machadinho – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
